

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Boletim n.º 014/2017

Decreto Estadual nº 44.105/2017 – Cessão de servidores, empregados públicos e militares do Estado, no âmbito de Poder Executivo Estadual.

Data: 25/05/2017

## Cessão de Servidores, empregados públicos e militares - Vedações

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas – Coordenadoria de Orientação, no exercício de sua função, vem por meio deste boletim informar sobre as **vedações** relacionadas à cessão de servidores, dispostas no Decreto Estadual nº 44.105 de 16 de fevereiro de 2017.

### Vedações:

As vedações à cessão de pessoal estão enumeradas no Decreto 44.105/2017, incisos I a V do art. 3º e art. 9º.

### A cessão está vedada quando:

- ✓ Servidor em **estágio probatório ou empregado público em contrato de experiência;**
- ✓ Afastado para realizar curso de **pós-graduação** (lato ou stricto sensu);
- ✓ Em **gozo de férias, licença-prêmio, ou qualquer outro afastamento legal** - Exceto se o

afastamento for interrompido por sua opção;

- ✓ O servidor estiver respondendo a **processo administrativo disciplinar** (PAD) ou sob correição, ou **em procedimento de apuração de irregularidade** no caso do empregado público.

➔ Não podem ser cedidos os contratados por tempo determinado (para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público).

### Exceções:

- 1) É vedada a cessão de servidores públicos civis que integram quadros de **carreiras exclusivas** de Estado (Adm Direta, autárquica ou fundacional), para exercício em órgãos e entidades da União, dos Estados e dos Municípios – art. 9º, sendo permitido quando for:
  - ✓ Sem ônus para o órgão cedente ou com ônus mediante ressarcimento;
  - ✓ Ouvida a Câmara de Política de

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Pessoal(CPP);

- ✓ A critério do Governador do Estado;
- ✓ Para o exercício de cargo em comissão, função de direção e assessoramento ou equivalente constante do quadro de pessoal do órgão ou entidade interessada;
- ✓ Para o desempenho de atividades correlatas às funções do cargo que ocupa.

2) O servidor em estágio probatório poderá ser cedido para as cessões dentro do próprio poder executivo estadual (**cessão interna**) ou quando a cessão for para ocupar cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Distrito Federal ou Secretário Municipal de Capital. (art.3º, Parágrafo único)

## Professores:

Com relação aos professores a regra é a vedação da cessão a órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, das esferas federal e municipal (art. 12, I a IV). Exceto nos seguintes casos:

- ✓ Professores cedidos para ocupar cargo comissionado, função de direção e assessoramento, função gratificada ou equivalente, sem ônus para o Estado de

Pernambuco ou com ônus mediante resarcimento;

- ✓ Professores em regime de permuta para o **exercício em sala de aula** com municípios do Estado de Pernambuco e com outros Estados;

Para acessar o Decreto nº 44.105/2017, na íntegra, acesse o link: <http://bit.ly/2mfxivT>.



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/impresa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.